

Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaé para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em CZ\$ 207.707.840,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e sete mil e quarenta cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária	Cz\$ 33.660.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.	Cz\$ 2.020.000,00
1.3 - Transferências Correntes	Cz\$ 64.116.940,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.	Cz\$ 36.060.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alienação de Bens.	Cz\$ 10.500,00
2.2 - Transferências de Capital.	Cz\$ 1.839.400,00
2.3 - Outras Receitas.	Cz\$ 70.000.200,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	Cz\$ 207.707.040,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam sua composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sistético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 -- Legislativa	Cz\$	8.530.330,00
02 -- Administração e Planejamento.	Cz\$	34.535.214,00
04 -- Agricultura	Cz\$	1.427.000,00
05 -- Comunicação	Cz\$	20.000,00
06 -- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$	5.000,00
08 -- Educação e Cultura.	Cz\$	18.259.000,00
10 -- Habitação e Urbanismo	Cz\$	29.900.000,00
11 -- Indústria, Comércio e Serviços.	Cz\$	1.150.000,00
13 -- Saúde e Saneamento.	Cz\$	34.830.000,00
15 -- Assistência e Previdência	Cz\$	7.150.496,00
16 -- Transporte.	Cz\$	71.900.000,00
T O T A L . . .		Cz\$ 207.707.040,00

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1010 -- Plenário da Câmara.	Cz\$	2.800.000,00
1020 -- Secretaria da Câmara.	Cz\$	6.840.826,00

PODER EXECUTIVO

1110 -- Gabinete do Prefeito, Assessorias, etc.	Cz\$	30.945.000,00
1120 -- Secretaria Municipal de Administração	Cz\$	1.610.000,00
1130 -- Secretaria Municipal de Fazenda	Cz\$	9.115.214,00
1140 -- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	Cz\$	3.150.000,00
1150 -- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Cz\$	18.259.000,00

1160 - Secretaria Municipal de Obras	Cz\$	84.600.000,00
1170 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Cz\$	48.960.000,00
1180 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Cz\$	1.427.000,00
T O T A L		Cz\$ 207.707.040,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1987, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforços de dotações que se tomarem insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 de novembro de 1986.

ALCIDES RAMOS
PREFEITO

Registro fl. 32 V., Lr° 20
Publicação: 19 de Novembro
no 866 pag: 08
Edição de 18/11/86.
<i>[Assinatura]</i> Servidor